

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE GESTÃO E GERENCIAMENTO POR SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL (REAL TIME) OU CARTÃO MAGNÉTICO, PERMITINDO A TRANSMISSÃO DE DADOS E MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA POR SOFTWARE VIA INTERNET, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO, DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, LUBRIFICANTES, PNEUS, BATERIAS E MATERIAIS ORIGINAIS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEÍCULO, POR MEIO DE CONCESSIONÁRIAS, OFICINAS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS, MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, REALIZAÇÃO DE LAVAGENS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO CISTRI.

**CRENCIAMENTO:**

DATA: 02/08/2018

HORÁRIO: das 12:30 (doze horas e trinta minutos) até as 13:00 (treze horas).

LOCAL: Sala de reuniões

**PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:**

DATA: até o dia 02/08/2018

HORÁRIO: até as 13:00 ( treze horas).

LOCAL: Unidade do CISTRI / Sala de Reuniões

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: 02/08/2018

HORÁRIO: 13:00 ( treze horas).

LOCAL: Sala de Reuniões

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site [www.cistri.saude.mg.gov.br](http://www.cistri.saude.mg.gov.br).

Telefone (34) 2589-1710 ou na Unidade do CISTRI.

**ESCLARECIMENTOS:**

e-mail: [cistri.udi@saude.mg.gov.br](mailto:cistri.udi@saude.mg.gov.br)

**ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:**

Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, 1º andar, CEP: 38.414-123, Uberlândia-MG

**NOTA:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

---

---

## PREÂMBULO

---

---

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTR**, com endereço à Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG, inscrito no CNPJ sob o 19.455.924/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, **PROCESSO N.º 026/2018**, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução do Consórcio 04 de 01/08/2014 e demais condições fixadas neste edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTR.

---

---

## I OBJETO

---

---

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento por sistema informatizado e integrado via web, em tempo real (real time) ou cartão magnético, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes, lubrificantes, pneus, bateria e materiais originais recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, mão-de-obra mecânica, realização de lavagens e serviços de borracharia, para atender as necessidades de manutenção dos veículos do CISTR.

1.1.1. Compõem o presente edital:

- |          |            |   |  |
|----------|------------|---|--|
| 1.1.1.1. | ANEXO I    | - | Termo de Referência;   |
| 1.1.1.2. | ANEXO II   | - | Modelo de Proposta;  |
| 1.1.1.3. | ANEXO III  | - | Modelo de Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; |
| 1.1.1.4. | ANEXO IV   | - | Declaração de conhecimento do Edital;  |
| 1.1.1.5. | ANEXO V    | - | Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;  |
| 1.1.1.6. | ANEXO VI   | - | Declaração de cumprimento  |
| 1.1.1.7. | ANEXO VII  | - | Modelo de Credenciamento;  |
| 1.1.1.8. | ANEXO VIII | - | Minuta do Contrato.  |

---

---

## II CONSULTA E ESCLARECIMENTO

---

---

- 2.1 O Edital de Pregão Presencial e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site do CISTR, ou solicitação via e-mail ou pessoalmente na sala de atendimento do CISTR.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [cistri.udi@saude.mg.gov.br](mailto:cistri.udi@saude.mg.gov.br) via fax (34) 2589-1710, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site [www.cistri.saude.mg.gov.br](http://www.cistri.saude.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4 A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento do CISTR (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 09:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5 Serão disponibilizados no site [www.cistri.saude.mg.gov.br](http://www.cistri.saude.mg.gov.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital assim como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios – AMM ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br).

---

---

## III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

- 3.1. Das Condições

- 3.1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VI – Documentos de Habilitação.
- 3.2. Das Restrições
- 3.2.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos do CISTRI, de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
- 3.2.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.3. Que não esteja suspensa de licitar ou contratar com CISTRI, enquanto perdurar a suspensão.
- 3.2.4. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.2.6. Empresa composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.
- 3.2.7. Aquelas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam agentes públicos do CISTRI.
- 3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

---

#### IV APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

---

---

- 4.1. As documentações de habilitação e proposta deverão ser protocolizadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis no CISTRI até a data e horário previstos neste edital.
- 4.2. O CISTRI não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital.
- 4.3. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias.**
- 4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pelo CISTRI.
- 4.5. A autenticação de documentos pelo CISTRI será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 13:00 às 17:00 horas e durante o período de Credenciamento.
- 4.6. O CISTRI não autenticará documentos no ato da licitação.**
- 4.7. Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA**

**CISTRI**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Referente: PREGÃO PRESENCIAL 011/2018**

**Proposta da Empresa: (nome da empresa)**

**Data e horário da entrega dos envelopes: 02/08/2018 às 13:00 horas**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CISTRI**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Referente: PREGÃO PRESENCIAL 011/2018**

**Documentação de habilitação: (nome da empresa)**

**Data e horário da entrega dos envelopes: 02/08/2018 às 13:00 horas**

4.8. A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento do CISTRI (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 09:00 horas do dia útil subsequente.

---

#### V PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA

---

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar o credenciamento (modelo no anexo VII) junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, acompanhado da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.2.1. **Caso seja apresentado um dos documentos listados no item 5.2 no ato do Credenciamento, a licitante estará dispensada de apresentá-lo novamente junto aos documentos da Habilitação previstos nos itens 7.1.1 a 7.1.3, de forma que a documentação apresentada deverá atender criteriosamente os requisitos exigidos neste edital.**
- 5.3. A representação também poderá ser feita por procuração válida ou que tenha sua data de expedição anterior a no máximo 01 (um) ano, contado da data de abertura das propostas, juntamente com cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.4. O credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).
- 5.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP por meio da apresentação da Declaração de Enquadramento, nos termos do Anexo VI deste Edital, que deverá ser entregue junto ao credenciamento.
- 5.6.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 5.6.2. O CISTRI, caso necessário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

---

#### VI PROPOSTA

---

- 6.1. O envelope 01 – Proposta, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local e seu fechamento, deverá conter a proposta propriamente dita, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar na mesma:
- 6.1.1. Indicação da empresa, endereço completo e CNPJ respectivamente;
- 6.1.2. Telefone, fac-símile e e-mail;
- 6.1.3. Número do Pregão;
- 6.1.4. Planilha Orçamentária, constando em percentual a taxa correspondente aos serviços a serem realizados;
- 6.1.5. Dados para crédito em conta corrente, conforme especificado abaixo:

**Dados para crédito em conta corrente**

**Favorecido:**

**Banco:**

**Número da Agência:**

**Conta corrente:**

CISTRI – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte  
Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG

E-mail: [cistri.udi@saude.mg.gov.br](mailto:cistri.udi@saude.mg.gov.br) - Site: [www.cistri.saude.mg.gov.br](http://www.cistri.saude.mg.gov.br) - Telefone (34)2589-1710 - CNPJ: 19.455.924/0001-00

- 6.2. Validade da cotação é 60 (sessenta) dias, a contar do dia previsto para recebimento dos envelopes “PROPOSTA”;
- 6.3. Ao seu final, a assinatura do representante legal e o nome de forma legível de quem a assinou.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 6.4.1. Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável;
  - 6.4.2. Omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento da proposta;
- 6.5. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo: erros numéricos, erros de cálculos, divergências entre preços unitários, subtotais, etc.

---

## VII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 7.1. Os licitantes deverão os documentos abaixo relacionados:
  - **Habilitação Jurídica**
    - 7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração** de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, Certificado da condição de Microempreendedor individual CCMEI.
    - 7.1.2. Se Estatuto, apresentar inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
    - 7.1.3. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
    - 7.1.4. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no anexo III do presente Edital.
    - 7.1.5. Declaração de conhecimento do edital conforme modelo no anexo II do presente Edital.
    - 7.1.6. Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo no anexo III do presente Edital.
  - **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
    - 7.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
    - 7.1.8. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
    - 7.1.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
    - 7.1.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
    - 7.1.11. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;
    - 7.1.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
    - 7.1.13. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
  - **Qualificação Econômico-Financeiro**

7.1.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 7.1.14.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 7.1.14.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 7.1.14.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.1.14.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

7.1.15. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da **sede do licitante**, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes**.

- Qualificação Técnica

7.1.16. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente. A comprovação dessa aptidão deverá ser feita com apresentação, pela licitante de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa executado serviço compatível em características, com objeto dessa licitação.

---

## VIII CLASSIFICAÇÃO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

---

- 8.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será iniciada a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste Edital.
- 8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão seu credenciamento e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação.
- 8.3. Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.
  - 8.3.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.
- 8.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 8.5. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos. Após o encerramento do julgamento das propostas, serão **desclassificadas** as Propostas que apresentarem preços superiores ao estimado, conforme artigo 40, inciso X, da Lei 8666/93.



- 8.6. Será desclassificada a proposta cujo preço for declarado manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 48 da lei 8.666/93, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações legais.
- 8.7. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer o prazo 02 (dois) dias úteis para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.7.1. A empresa deverá apresentar para provar sua exequibilidade do preço ofertado, planilha de composição de custos, contendo de forma detalhada os valores dos tributos, valor das matérias primas ou produtos, e lucro almejado. Deverá apresentar ainda nota fiscal de compra das matérias primas ou produtos, na data próxima ao dia da abertura da licitação.
- 8.7.2. Caso a empresa não consiga apresentar, ou apresente custos superiores ao valor proposto, sua proposta será desclassificada, e será classificado o segundo colocado.
- 8.8. Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances.
- 8.9. O autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.10. Não havendo pelos menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.11. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados serão convocados para dar lances verbais na presença do Pregoeiro, em ordem decrescente, a partir do maior preço.
- 8.12. **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, APÓS O MESMO SER REGISTRADO, SUJEITANDO-SE A LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.**
- 8.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as seguintes exigências:
- 8.13.1. Somente serão aceitos lances com valores superiores a no mínimo 1,0% (um por cento) do último lance ofertado.
- 8.13.2. Sendo, que poderá ser registrado o último lance da empresa participante mesmo que não seja inferior ao menor lance ofertado já ofertado, para fins de colocação final de sua proposta.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes ficam informados sobre o valor do menor lance registrado.
- 8.15. **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**
- 8.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro divulgará o nome da licitante cujo lance proposto foi o menor.
- 8.17. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.
- 8.18. Caso não se realizem lances ou se esgotarem os lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para o CONTRATO, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não necessariamente o pregoeiro deverá acatar a proposta do licitante melhor classificado, mesmo se o estimado do CISTRI estiver superior a proposta alcançada, pois é facultado ao pregoeiro direito de fracassar o respectivo item, justificando a existência de menor preço no mercado.
- 8.19. O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- 8.20. **O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula.**
- 8.20.1. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

- 8.21. O critério de julgamento será menor preço por item, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado a ser concedido às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do capítulo 10 deste instrumento convocatório.
- 8.22. Ao término da fase de lances ou de negociação direta, **persistindo o empate** mesmo após analisados os requisitos estampados na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais disposições deste Edital, o Pregoeiro deverá adotar, no que couber, os dispositivos constantes do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 8.22.1. Produzidos no País;
  - 8.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 8.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.22.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  - 8.22.5. Ainda na persistência do empate se fará, obrigatoriamente, sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, em obediência ao § 2º do art.45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

---

#### IX JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

---

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.2. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 9.3. Não será habilitada a empresa que:
- 9.3.1. Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
  - 9.3.2. Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.
- 9.4. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- 9.5. Durante os trabalhos, o Pregoeiro poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes.
- 9.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

---

#### X TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

---

- 10.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo, no entanto para comprovar o enquadramento as licitantes terão que cumprir a exigência do item 5.5 do Edital no credenciamento deste Edital.
- 10.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 10.2.1. Preferência de ordem de classificação por critério de desempate diferenciado;



- 10.2.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**;
- 10.3. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.
- 10.4. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na ordem de classificação nos seguintes termos:
- 10.4.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 10.4, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.
- 10.5. Caso a licitante escolhida na forma do item 10.4.1 ou no item 10.4.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 10.5.
- 10.6. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.
- 10.7. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 10.2.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**
- 10.8. Durante o decurso dos prazos referidos no item 10.8 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
- 10.9. Findo os prazos referidos no item 10.8 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de CONTRATAR com CISTRI.
- 10.10. Na ocorrência do disposto no item anterior o Município poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 10.4 e 10.5, e ainda revogar o presente processo licitatório.
- 10.11. **Não fará jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto neste Capítulo**, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica comprovadamente enquadrada com ME ou EPP que:
- 10.11.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 10.11.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 10.11.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º do mesmo diploma legal citado;
- 10.11.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º do mesmo diploma legal citado;
- 10.11.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

- 10.11.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 10.11.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 10.11.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 10.11.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 10.11.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 10.11.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o CISTRI, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;
- 10.11.12. Que não cumpra outras determinações e/ou requisitos previstos na norma vigente que trata do tema.

---

#### **XI HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 11.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.
- 11.3. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

---

#### **XII PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

- 12.1. O prazo para assinatura do CONTRATO será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação, obedecendo os seguintes critérios:
  - 12.1.1. Quando convocado para assinar no Departamento de Licitações a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o CONTRATO. Essa convocação será feita através de e-mail e confirmação via telefone a empresa.
  - 12.1.2. Quando for enviado via Correios, através de AR, será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do mesmo, prazo este verificado nas postagens dos remetentes.
- 12.2. Fica designado como local para assinatura do CONTRATO a sede CISTRI, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.3. O prazo concedido para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CISTRI.
- 12.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93, poderá o CISTRI, quando o convocado não aceitar ou não assinar o CONTRATO, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

---

#### **XIII DO EMPENHO E EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

---

- 13.1. A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização, após a assinatura do contrato e acordo com solicitação e requisição emitida pelo Departamento de Compras.

- 13.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 13.3. A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será emitida pelo CISTRI e enviada via e-mail.
- 13.4. A Empresa prestadora dos serviços deverá responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços.
- 13.5. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 200B.
- 13.6. Havendo necessidade de correção por parte da empresa Fornecedora, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerado o da prestação de serviços em atraso. Fica a empresa Fornecedora sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

---

#### XIV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

- 14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISTRI, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado.

---

#### XV RECURSOS E CONTRARRAZÕES

---

- 15.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o presente Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
  - 15.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
  - 15.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
  - 15.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
  - 15.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 15.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**.
  - 15.2.1. Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.
  - 15.2.2. Ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações em uma via original, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
  - 15.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 15.3. O(s) recurso(s) será(ão) apreciado(s) pelo Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 15.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

- 15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 15.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e encaminhada via correios aos interessados.

---

---

**XVI SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

- 16.1. A empresa CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISTRI, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com CISTRI, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

---

**XVII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

- 17.1. Para a realização das despesas objeto da presente licitação, serão alocados os seguintes créditos do orçamento de 2018:
- |   |   |
|---|---|
| 10.10 - 10.302.1001.2.0001 / 3.3.90.30  | 10.10 - 10.302.1.001.2.0001 / 3.3.90.39 |
| 10.20 - 10.302.1.002.2.0002 / 3.3.90.30 | 10.20 - 10.302.1.002.2.0002 / 3.3.90.39 |
- 17.2. Nenhuma contratação será celebrada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

---

---

**XIX OMISSÕES**

---

---

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

---

---

**XX PENALIDADES**

---

---

- 19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ou documento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 19.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 19.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;
- 19.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de inexecução do objeto, quando o CISTRI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 19.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo CISTRI à licitante vencedora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto licitado.
- 19.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CISTRI.
- 19.5. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

---

---

**XXI DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

- 20.1. O CISTRI reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes, devendo o CISTRI julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.

20.2.1. O pedido de impugnação deverá obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não ser conhecido**:

- a) Ser dirigido ao Pregoeiro no prazo estabelecido no item 20.2.
- b) Ser protocolizado na sede do CISTRI em uma via original, e quando for de empresa deverá conter razão social, CNPJ, endereço da empresa, ser rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou procurador do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário, procuração emitida a menos de 01 (um) ano e comprovante do poder de representação legal. No caso de pedidos protocolizados por pessoa física, deverá conter o nome do impugnante, CPF, endereço, ser rubricado em todas as folhas e assinado e acompanhado de cópia do documento de identificação.
- c) O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

20.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.4. Para atender aos seus interesses, o CISTRI reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

20.5. Na hipótese de todos os licitantes candidatos a determinado item/lote serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro ou Equipe de Apoios poderá fixar aos licitantes participantes o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.

20.6. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.8. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Uberlândia –MG, 19 de julho de 2018.

Cristiani Borges de Oliveira  
Pregoeira do CISTRI



**MINUTA - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**
**1.0 OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- 1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento por sistema informatizado e integrado via web, em tempo real (real time) ou cartão magnético, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento, de peças, acessórios, componentes, lubrificantes, pneus, bateria e materiais originais recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, mão-de-obra mecânica, realização de lavagens e serviços de borracharia, para atender as necessidades de manutenção dos veículos do CISTRI, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA/MODELO/ANO
1	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1128	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
2	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1135	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
3	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1139	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
4	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1142	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
5	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYF 4497	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
6	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2628	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
7	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7066	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
8	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2888	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
9	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2903	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
10	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZR 3687	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
11	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2621	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
12	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7247	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
13	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2922	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
14	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2622	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
15	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2624	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
16	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2638	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
17	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2643	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2028
18	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2620	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017



19	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2648	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
20	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7243	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
21	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7245	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
22	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2640	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
23	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2634	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
24	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7260	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
25	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7065	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
26	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7216	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
27	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7051	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
28	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2632	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
29	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7295	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
30	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7059	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
31	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7254	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
32	1	UND	VAN PEUGEOT/BOXER MINIBUS COR BRANCA	PYA - 6289	MICROONIBUS/PEUGEOT/BOXER REVESCAP17 2015/2016
33	1	UND	RENAULT SANDERO 1.6 FLEX- COR BRANCA	PYF - 7881	RENAULT/SANDERO EXPR 2016
34	1	UND	CAMINHÃO BAÚ HYUNDAI COR BRANCA	PXW - 6742	CARGA / CAMINHONETE/HYUNDAI/HR HDBHYUNDAY HR Equipado c/ baú de Alumínio Motor 2.5 Turbo Diesel Intercolado 2015/2016
35	1	UND	COBOLT LTZ 1.8 MT. FLEX - 2018- 2018	Q0D9128	COBOLT LTZ 1.8 MT. FLEX - 2018- 2018

1.2 Os serviços serão executados, observando-se os parâmetros conforme abaixo:

- a) Sistema de gerenciamento informatizado e via internet;
- b) Permitir a geração de relatórios gerenciais;
- c) Cartões individuais dos veículos cadastrados e de substituição;
- d) Portal próprio de acesso à ferramenta de gestão do sistema;
- e) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para a CONTRATANTE;
- f) Quantidade mínima de rede credenciada por localidade, no mínimo 3 (três) para cada tipo dos serviços, sendo: mecânica, lanternagem, elétrica e borracharia nos seguintes Municípios: Araguari, Campina Verde, Canapólis, Capinópolis, Centralina, Coromandel, Estrela do Sul, Gurinhatã, Ituiutaba, Iraí de Minas, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara e Uberlândia.
- g) O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças, acessórios e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, pintura, reposição, complementação e conservação.

### 1.2. Manutenção Preventiva

Compreenderá o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, vidros, cambagem, pneus, balanceamento, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral e outros, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação e teste geral de funcionamento, bem como laudo técnico da condição do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus;
- b) Protetores e câmaras;
- c) Aplicação de películas;
- d) Alinhamento e balanceamento de rodas;
- e) Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado;
- f) Lubrificação de veículos;
- g) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores;
- h) Regulagem de bombas e bicos injetores;
- i) Troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras;
- j) Troca de baterias;
- k) Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

### 1.3. **Manutenção Corretiva e Pesada**

É aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo, reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo e ou implemento defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, pneus, cambagem, balanceamento, vidros, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral, e outros, inclusive teste geral. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem;
- b) Serviços de instalação elétrica;
- c) Serviços do sistema de injeção eletrônica;
- d) Capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura;
- e) Serviços no sistema de arrefecimento;
- f) Serviços no sistema de ar condicionado;

## 2.0 **JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Os veículos pertencentes ao patrimônio do CISTRI necessitam de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento, tendo em vista, o desgaste natural pelo tempo e a utilização dos mesmos.
- 2.2 Visando a melhor qualidade no trato com o bem público, maior eficiência, celeridade, economicidade, controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.
- 2.3 Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos.
- 2.4 Alcançar condições ideais para desenvolver uma regular manutenção preventiva e corretiva dos veículos, através de um controle mais eficiente desses serviços.
- 2.5 Permitir maior agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte.
- 2.6 Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim, assim tornando-se evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3.0 **ESTIMATIVA DE PREÇO**

- 3.1 A estimativa de preço baseia-se em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada veículo por ano, estimando o contrato em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), contemplando os 35 (trinta e cinco) veículos. Somando a taxa máxima

estimada de administração 1 (um por cento), totaliza-se em R\$ 353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

#### 4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O sistema de gerenciamento deverá oferecer as seguintes facilidades:

4.1. Em relação ao fluxo operacional:

- 4.1.1. A licitante deverá apresentar rede de no mínimo 3 (três) credenciadas e equipadas para aceitar as transações via cartão magnético ou sistema para o atendimento, nos seguintes Municípios; Araguari, Campina Verde, Canapólis, Capinópolis, Centralina, Coromandel, Estrela do Sul, Gurinhatã, Ituiutaba, Iraí de Minas, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara e Uberlândia.
- 4.1.2. A relação inicial da frota poderá sofrer acréscimo ou redução.
- 4.1.3. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o fiscal nomeado pelo CISTRI;

4.2. Em relação a funcionalidades do sistema deverá permitir:

- 4.2.1. Controle de pneu (marca, modelo, tipo e aro);
- 4.2.2. Controle de entrada de dados única através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
- 4.2.3. Criação de orçamentos;
- 4.2.4. Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;
- 4.2.5. Controle de troca de peças;
- 4.2.6. Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso;
- 4.2.7. Plano de manutenção preventiva por veículo;
- 4.2.8. Histórico de troca de peças e serviços efetuados;
- 4.2.9. Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;
- 4.2.10. Controle de garantia de peças com a garantia em quilometragem e data;
- 4.2.11. Controle de sinistro dos veículos;
- 4.2.12. Recebimento de orçamentos (no mínimo 3 por serviço) podendo cotar separadamente o mesmo orçamento em peças e serviços a oficinas distintas;
- 4.2.13. Conter nos orçamentos as fotos do serviço executado, se solicitado.
- 4.2.14. Opção de parcelamento das manutenções aprovadas em duas opções;
- 4.2.15. Opção parcelamento oficina;
- 4.2.16. Opção de parcelamento operadora;
- 4.2.17. Mecanismo de avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- 4.2.18. Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema.
- 4.2.19. Cadastrar no sistema aprovador com o seu acesso por grupo de veículo, filial ou mesmo centro de custo.
- 4.2.20. Disponibilizar funcionalidade de trocar mensagens entre cliente e a oficina não sendo limitado à conversação.
- 4.2.21. Não limitar a consulta dos relatórios em tempo.
- 4.2.22. Disponibilizar o boletim informativo para constatação das informações.

4.3. Controle da Segurança do gerenciamento deverá permitir:

- 4.3.1. Possibilidade de uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- 4.3.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.
- 4.3.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- 4.3.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- 4.3.5. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela licitante vencedora;
- 4.3.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- 4.3.7. A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Setor de Transportes;
- 4.3.8. A licitante vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Setor de Transportes.

4.4. Implantação do sistema consistirá em:

- 4.4.1. Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;
- 4.4.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;
- 4.4.3. Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- 4.4.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE;
- 4.4.5. Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;
- 4.4.6. Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da Contratante;
- 4.4.7. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 4.4.8. Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- 4.4.9. Treinamento da rede credenciada.

#### 4.5 Garantias:

- 4.5.1. A rede credenciada da licitante vencedora deverá atender as seguintes exigências:

- 4.5.1.1. Possuir conexão com a rede Internet por meio de equipamentos;
- 4.5.1.2. Disponibilizar instalações mínimas como: boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- 4.5.1.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e alinhamento de rodas;
- 4.5.1.4. Dispor de ferramentas atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 4.5.1.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- 4.5.1.6. Dispor de equipe técnica especializada;
- 4.5.1.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- 4.5.1.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 4.5.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE.
- 4.5.1.10. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
  - a. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
  - b. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
  - c. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.

- d. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação da CONTRATANTE.
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.
- f. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou terceiros.
- g. Serviço de lava-rápidos credenciados para atender a CONTRATANTE e as normas internas de limpeza.
- h. Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- i. Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados / recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.
- j. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se referem o item anterior, serão liquidadas através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e / ou laudo.

4.5.2. Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

4.5.2.1. Assistência a uma ou a multi-marcas de veículos.

4.5.2.2. Assistência a uma ou mais categorias de veículos.

4.5.2.3. Assistência a uma ou a várias especialidades.

4.5.2.4. Durante o atendimento do veículo, a rede credenciada pela LICITANTE VENCEDORA deverá:

- a. Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;
- b. Enviar para CONTRATANTE preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;
- c. Somente executar os serviços após autorização expressa da CONTRATANTE /Gestor do contrato, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA;

4.5.2.5. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

4.5.3. Para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede de autopeças credenciada pela LICITANTE VENCEDORA, deve:

4.5.3.1. Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA.

4.5.3.2. Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista baseado no valor referencial do sistema de gerenciamento, trazendo o melhor valor do orçamento da credenciada para a Licitante vencedora.

4.5.3.3. Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

- a. Mínimo de 3 (três) meses para as peças originais repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior que 03 meses, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 03 (três) meses;
- b. 30 (trinta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s);
- c. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia a combinar individualmente com cada credenciado da LICITANTE VENCEDORA;



- d. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima;
- 4.5.4. Durante a garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a:
- 4.5.4.1. Substituir o material defeituoso, sem ônus.
  - 4.5.4.2. Corrigir defeitos de fabricação, sem ônus.
  - 4.5.4.3. Trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE, sem ônus.
- 4.5.5. Da garantia de economicidade durante a execução contratual:
- 4.5.5.1. Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pelo CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos / cotações, através do sistema da LICITANTE VENCEDORA, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pela CONTRATANTE / Gestor do contrato.
  - 4.5.5.2. O CONTRATANTE definirá, antes da apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada.
  - 4.5.5.3. O preço máximo para peças e acessórios genuínos são os constantes da Tabela de Preço Oficial de peças da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido, considerados os descontos ofertados na proposta, contudo poderão ser utilizadas peças originais ou similares de primeiro uso, desde que após estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Licitante vencedora.
  - 4.5.5.4. O percentual de desconto ofertado para as peças genuínas destina-se à aferição da economicidade pela CONTRATANTE na escolha da origem das peças a serem usadas nos serviços (genuínas, originais ou similares de primeiro uso).
  - 4.5.5.5. O percentual de desconto ofertado incidirá exclusivamente para peças e acessórios genuínos, servindo como teto máximo admissível para utilização pela CONTRATANTE.
  - 4.5.5.6. O valor a ser pago por hora de serviço será o apresentado na proposta pela licitante vencedora.

## **5.0 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;
- 5.2. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que a rede credenciada devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas;
- 5.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- 5.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 5.5. Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.
- 5.6. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;
- 5.7. Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;
- 5.8. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
- 5.9. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e consolidação de dados, em língua portuguesa, para o CONTRATANTE;
- 5.10. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as, manutenções, veículos e condutores;
- 5.11. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE.



- 5.12. Fornecer o registro e o tratamento das informações de consumo e manutenção de serviços listados neste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;
- 5.13. Manter em funcionamento o sistema para que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;
- 5.14. Responsabilizar pelo uso indevido de cartão não autorizado, cancelado, ou bloqueado pelas unidades do CONTRATANTE, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela LICITANTE VENCEDORA;
- 5.15. Fornecer os cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização das manutenções na rede credenciada, sem nenhum ônus à CONTRATANTE. Os cartões substituídos por desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico, deverão ser fornecidos sem nenhum ônus a CONTRATANTE.
- 5.16. Permitir ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.
- 5.17. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.
- 5.18. Treinar e capacitar os servidores indicados pela LICITANTE VENCEDORA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- 5.19. Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.
- 5.20. Manter listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- 5.21. Designar um preposto perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE.
- 5.22. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 5.23. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.
- 5.24. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da LICITANTE VENCEDORA.
- 5.25. Manter estrutura de consultoria permanente (on line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas junto a CONTRATANTE, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.
- 5.26. Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.
- 5.27. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, é de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.
- 5.28. Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
- 5.29. Responsabilizar pelo treinamento e capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE, habilitando os a utilizar todos os recursos do sistema.
- 5.30. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE.
- 5.31. Manter durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação efetiva dos serviços.
- 5.32. Responsabilizar-se pelo treinamento da rede credenciada especificamente em obediência aos manuais e procedimentos que os acompanharem os equipamentos, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a manutenção e ou substituição dos mesmos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

## 6.0 PRAZOS

6.1 O sistema deverá estar instalado no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da expedição da SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

## 7.0 DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes neste edital e/ou no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.3 Atender prontamente a quaisquer exigências do CISTRI, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.4 Comunicar ao CISTRI, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## 8.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados.
- 8.2 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CISTRI, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;
- 8.3 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## 9.0 SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 A CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISTRI, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com CISTRI, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em receber a SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ou documento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 9.3 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
  - 9.3.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;
  - 9.3.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de inexecução do objeto, quando o CISTRI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 9.4. A penalidade de advertência será aplicada pelo CISTRI à licitante vencedora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto licitado.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CISTRI.
- 9.6. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Cristiani Borges de Oliveira  
Pregoeira do CISTRI

## MINUTA - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>Contato:</b>	

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento por sistema informatizado e integrado via web, em tempo real (real time) ou cartão magnético, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento, de peças, acessórios, componentes, lubrificantes, pneus, bateria e materiais originais recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, mão-de-obra mecânica, realização de lavagens e serviços de borracharia, para atender as necessidades de manutenção dos veículos do CISTRI, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

### 1.0 DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

1.1 O prazo para implantação do sistema na base operacional do SAMU é no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

### 2.0 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3.0 DA COMPATIBILIDADE DA PESQUISA COM O PRATICADO NO MERCADO

3.1 Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de referido orçamento causar danos à administração pública, essa empresa poderá ser responsabilizada.

### 4.0 DO PREÇO:

4.1 O VALOR PROPOSTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO É DE \_\_\_\_\_.

**Obs.:** A empresa ..... **DECLARA expressamente que no preço ofertado para julgamento estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão (discriminado na Cláusula Primeira do Edital e detalhado no Termo de Referência do Anexo I), nada mais sendo lícito pleitear a esse título.**

### Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Número da Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

### 5.0 SE VENCEDORA DA LICITAÇÃO, ASSINARÁ O CONTRATO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL:

Sr.: \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

...../....., ..... de ..... de 2018.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente

**MINUTA - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., ..... de ..... de 2018.

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)

**- CARIMBO DA EMPRESA -**

**Obs:** Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

*“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:*

**XXXIII** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

**MINUTA - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

...../....., ..... de ..... de 2018.

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial nº 011/2018**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração do CISTRI, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)  
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

**MINUTA - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Presencial nº 011/2018**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., ..... de ..... de 2018.

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)  
- CARIMBO DA EMPRESA -



**MINUTA - ANEXO VI – MODELO DE ENQUADRAMENTO NA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

(DEVERÁ SER ENTREGUE, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, **NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**MINUTA - ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**C R E D E N C I A M E N T O**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., na cidade de ...../....., **CRENCIA** o(a) Sr(a). ....., (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., na cidade de ...../....., a participar do **Pregão Presencial nº 011/2018**, a quem outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

...../....., ..... de ..... de 2018.

---

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)  
- **CARIMBO DA EMPRESA**-

---

Nome do credenciado  
(CARGO/RG)

## MINUTA - ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE GESTÃO E GERENCIAMENTO POR SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL (REAL TIME) OU CARTÃO MAGNÉTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

---

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

---

---

- 1.1. **CONTRATANTE: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia Uberlândia-MG CEP: 38.414-123 representado por **ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS**, Presidente do CISTRI, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 344.916.866-53, RG nº MG 308.497, residente e domiciliado em Monte Alegre de Minas-MG.
- 1.2. **CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.
- 1.3. **FUNDAMENTO** – A presente contratação fundamenta-se na Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.

---

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

---

---

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento por sistema informatizado e integrado via web, em tempo real (real time) ou cartão magnético, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento, de peças, acessórios, componentes, lubrificantes, pneus, bateria e materiais originais recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, mão-de-obra mecânica, realização de lavagens e serviços de borracharia, para atender as necessidades de manutenção dos veículos do CISTRI.
- 2.2. A contratação dos serviços de manutenção da frota do CISTRI abrange o total de 35 (trinta e cinco veículos) veículos.
- 2.3. Integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 026/2018, Pregão Presencial nº 011/2018. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO**

---

---

**3.1. GESTÃO DO SISTEMA:**

Os serviços serão executados, observando-se os parâmetros conforme abaixo:

- h) Sistema de gerenciamento informatizado e via internet;
- i) Permitir a geração de relatórios gerenciais;
- j) Cartões individuais dos veículos cadastrados e de substituição;
- k) Portal próprio de acesso à ferramenta de gestão do sistema;
- l) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para a CONTRATANTE;
- m) Quantidade mínima de rede credenciada por localidade, no mínimo 3 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica, lanternagem, elétrica, borracharia);
- n) O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças, acessórios e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, pintura, reposição, complementação e conservação.

**1.4. Manutenção Preventiva**

Compreenderá o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, vidros, cambagem, pneus, balanceamento, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral e outros, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação e teste geral de funcionamento, bem como laudo técnico da condição do veículo.

São exemplos de manutenção preventiva:

- l) Troca de pneus;
- m) Protetores e câmaras;
- n) Aplicação de películas;
- o) Alinhamento e balanceamento de rodas;
- p) Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado;
- q) Lubrificação de veículos;
- r) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores;
- s) Regulagem de bombas e bicos injetores;
- t) Troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras;
- u) Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

**1.5. Manutenção Corretiva e Pesada**

É aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo, reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo e ou implemento defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, pneus, cambagem, balanceamento, vidros, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral, e outros, inclusive teste geral. São exemplos de manutenção corretiva:

- g) Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem;
- h) Serviços de instalação elétrica;
- i) Serviços do sistema de injeção eletrônica;
- j) Capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura;
- k) Serviços no sistema de arrefecimento;
- l) Serviços no sistema de ar condicionado;

---

---

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

---

---

- 4.1. A CONTRATADA deverá executar este contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

- 4.2. A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização, após a assinatura do contrato.
- 4.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após assinatura do contrato, de acordo com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo CONTRATANTE.
- 4.4. A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pelo CONTRATANTE e enviada via e-mail, sendo que a empresa deve confirmar o recebimento deste.
- 4.5. O Prazo máximo para assegurar os veículos são de 07 (sete) dias, a contados da emissão da Ordem de Serviço;
- 4.6. Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado, cabendo à Contratada refazê-lo.
- 4.7. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, quando: do transporte dos equipamentos necessários à prestação dos serviços objetos deste processo licitatório, da montagem dos equipamentos no local, da manutenção dos equipamentos no local, da execução dos serviços no local e da retirada e transportes dos equipamentos do local.
- 4.8. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros.
- 4.9. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

---

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

- 5.1. VALOR – O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme proposta apresentada e conforme valores discriminados na Cláusula Segunda deste Contrato.
- 5.2. FORMA DE PAGAMENTO:
  - 5.2.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CONTRATANTE, **com recursos próprios e/ou convênios**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa, conforme especificado no subitem 5.2.1.1.
    - 5.2.1.1. Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:  
Banco:  
Agência:                      Operação:                      Conta Corrente:
  - 5.2.2. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva entrega do veículo nas condições especificadas neste contrato e no Edital de Licitações.
  - 5.2.3. O pagamento somente será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela CONTRATADA acompanhada das certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL e ao FGTS.
  - 5.2.4. O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.2.1. será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
  - 5.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

---

---

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

---

---

6.1. O prazo de vigência do contrato é de \_\_\_\_\_ até 31/12/2018, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

---

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

---

---

7.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.10 - 10.302.1001.2.0001 / 3.3.90.30	10.10 - 10.302.1.001.2.0001 / 3.3.90.39
10.20 - 10.302.1.002.2.0002 / 3.3.90.30	10.20 - 10.302.1.002.2.0002 / 3.3.90.39

---

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

---

---

8.1. DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato
- 8.1.3. Fiscalizar a execução deste contrato, por meio de responsável do DCONTRATANTE;
- 8.1.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.2. DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Indicar, imediatamente após a assinatura desta contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados do CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 8.2.2. Cumprir com todas as garantias exigidas no edital de convocação.
- 8.2.3. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- 8.2.4. Cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE, principalmente aqueles referentes aqueles referentes à prestação dos serviços;
- 8.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes no Contrato e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 8.2.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 8.2.7. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, com respeito à execução desta Contrato;
- 8.2.8. Reparar as falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido no Contrato, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida;
- 8.2.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 8.2.10. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



8.2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

---

---

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

---

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, serão realizados por responsável designado.
- 9.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 9.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES**

---

---

- 10.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

---

---

- 11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 11.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 11.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;
- 11.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de inexecução do objeto, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 11.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo CONTRATANTE à licitante vencedora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto licitado.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
- 11.5. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

---

---

- 12.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.
- 12.2. Os casos de rescisão com a CONTRATADA deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

---

---

- 13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

---

---

- 14.1. Fica eleito o foro desta cidade de Uberlândia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Uberlândia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Ultimo Bitencourt de Freitas**  
**Presidente do CONTRATANTE**  
**CONTRATANTE**

---

*CONTRATADA*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_